PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº _____/2022

Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei n.º 207/2022, que dispõe sobre a formação continuada e educação permanente em temas de saúde mental e atenção psicossocial para profissionais da saúde, no âmbito do Município do Natal/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o estudo permanente sobre saúde mental e atenção psicossocial nos cursos de formação continuada e aperfeiçoamento de profissionais da saúde pública do Município do Natal/RN.

Parágrafo único. O Município do Natal poderá realizar parcerias com instituições de ensino superior, públicas e particulares, visando a promoção dos cursos, com articulações em ações de extensão em pesquisa com o intuito de ofertar a formação continuada dos profissionais da saúde.

Art. 2º A inclusão dos temas em saúde mental e atenção psicossocial nos processos de educação permanente de saúde no âmbito do Município do Natal objetivam:

I - qualificar a rede do SUS para desenvolver uma política de redução de danos com relação ao uso excessivo de medicamentos, substâncias psicoativas, anabolizantes, estimulantes sexuais, silicone industrial, automedicação da hormonioterapia, entre outros, com fundamento na construção de ações interdisciplinares e intersetoriais;

II- reduzir os problemas relacionados à saúde mental, como os quadros de depressão, ansiedade e demais sofrimentos mentais, atuando na prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito dos serviços substitutivos e dos serviços de Atenção Básica;

III - reduzir os problemas relacionados ao consumo de substâncias psicoativas, atuando na prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito dos serviços substitutivos;

IV - promover ações de prevenção e posvenção ao suicídio, de modo a ofertar os cuidados necessários aos sujeitos, famílias e suas redes de apoio social no âmbito dos serviços substitutivos;

V - incluir ações educativas nas rotinas dos serviços de saúde voltadas à promoção da autoestima, autonomia, empoderamento, pertencimento, vínculo e emancipação para a sociedade em geral;

VI - atuar na prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde mental da população;

VII - articulação com outros equipamentos sociais e de produção de saúde que constituem a rede de cuidado do usuário, tais como as Unidades Básicas de Saúde;

VIII - debater cuidados em saúde mental e formação continuada acerca da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Art. 3º Os cursos destinados à formação e ao aperfeiçoamento de profissionais da saúde municipais serão orientados pelos seguintes conteúdos, sem prejuízo de outros supervenientes:

I - direitos humanos, liberdades fundamentais e princípios democráticos;

II - adoção de orientações, medidas e práticas concretas voltadas à atenção psicossocial no âmbito da saúde;

III - saúde mental e atenção básica;

IV - processo saúde-doença;

V - redução de danos;

VI - intervenção na crise.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 24 de junho de 2022.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Entre avanços e retrocessos no campo das políticas públicas no Brasil desde a instituição do Sistema Único de Saúde, movimentos de trabalhadoras e trabalhadores, usuários, usuárias e familiares em torno da reforma psiquiátrica e da luta antimanicomial vêm reafirmando a adoção do modelo de atenção psicossocial, orientado por uma ética emancipatória, objetivando o acolhimento e a experiência singular da existência dos sujeitos, tendo como foco o investimento em práticas sociais que permitam modificar as concepções acerca da doença e diminuir o preconceito social, transformando territórios de vida em lugares de cuidado.

O estabelecimento da Rede de Atenção Psicossocial trouxe uma diversidade de estratégias de cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, visando obter a integralidade pela ampliação e articulação de diferentes pontos de atenção. A formação dos trabalhadores em processos de Educação Permanente em Saúde, conforme preconizado pela Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, deve tomar experiências e vivências como geradoras de aprendizagem significativa.

O tema da formação e qualificação das trabalhadoras e trabalhadores é um tema muito debatido no desenvolvimento dos processos de cuidado na saúde. Os saberes incorporados por profissionais da saúde e o modo como representam o processo saúde e doença são pontos críticos do sistema público de saúde brasileiro. A formação destes profissionais, porém, é uma das áreas menos problematizadas na formulação de políticas para a saúde. As discussões sobre esse tema acontecem desde a concepção de um Sistema Único de Saúde (SUS), e a sua implementação não foi necessariamente acompanhada da qualificação dos profissionais para atuarem no caminho dos princípios do modelo de saúde vigente.

Desta forma, o projeto em comento visa sanar essa lacuna na formação continuada de profissionais em saúde pública, trazendo temas importantes como o cuidado em saúde mental e atenção psicossocial. Diante disto, coloco esta proposição para análise dos nobres vereadores e das nobres vereadoras.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 24 de junho de 2022.

Brisa Bracchi
Vereadora PT